



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ



L I D O

IND 13755 /2013

INDICAÇÃO N°
(Da Deputada Liliane Roriz)

Em, 06/11/13

Liliane Roriz
Assessoria de Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA A MELHORIA DO POLICIAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Segurança Pública a melhoria do Policiamento na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 13755/2013
Folha N° 01-uf

A proposta ora apresentada tem como finalidade proporcionar maior conforto e segurança aos moradores de Ceilândia, já que, em atividade externa, a equipe desde gabinete pôde perceber uma reclamação constante a cerca da insegurança geral naquela cidade.

A presente proposição tem como finalidade, portanto, solicitar ao Senhor Governador que providencie o mais rápido possível a melhoria do policiamento naquela região, seja enviando mais policiais, seja construindo mais postos, para que os moradores possam viver e trabalhar com mais tranquilidade e segurança.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,

Liliane Roriz
LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 08/11/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 13755 / 2013

Folha Nº 02-44